



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
REF. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 33/2026/PM**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a alimentação saudável e adequada dos alunos dos programas recreativos sociais, grupo de idosos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

1. A contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual;
- Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria;

Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados por esta Fazenda;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados por esta Fazenda;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. (LEI Nº. 12.440, DE 7/07/2011);
- Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Vargem, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista pertencente ao Município de Vargem.

Da Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça da sede da licitante com data de expedição de até 90 (noventa) dias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Da Qualificação Técnica:

- Alvará sanitário do proponente, em vigência. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará;

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

1. As quantidades estipuladas foram estimadas seguindo a orientação das próprias secretarias de acordo com as necessidades e das obras previstas, e conforme as DFD's formalizadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

1. Dentre as alternativas possíveis, vislumbrou-se a possibilidade de aquisição junto à fornecedores.
2. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na comercialização dos itens descritos, visto se tratarem de bens comuns. A seguir, houve pesquisa em fornecedores disponíveis no mercado, onde se verificou a existência de diversos fornecedores e produtos disponíveis no mercado.
3. Considerando o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a análise do mercado fornecedor realizada, verificou-se a existência de número suficiente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aptas a atender satisfatoriamente o objeto pretendido, sem prejuízo à competitividade e à vantajosidade da contratação. Diante disso, mostra-se tecnicamente viável e juridicamente recomendável que a futura licitação seja destinada à participação exclusiva de ME e EPP, como forma de promover o desenvolvimento econômico local e regional e assegurar o tratamento diferenciado previsto na legislação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 178.058,78 (Cento e setenta e oito mil, cinquenta e oito reais, e setenta e oito centavos).
2. Os preços unitários, memórias de cálculo e documentos de suporte constam da Pesquisa de Preços que faz parte deste processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

1. Os bens a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Os itens requisitados deverão ser entregues nesta cidade de Vargem/SC, em local a ser determinado pela Secretaria, na sede do Município, sem qualquer custo adicional relativo a frete ou outros emolumentos, nos seguintes prazos:
 - Pães e derivados, Frutas, Legumes e Verduras, e Carnes: duas a três entregas semanais, em dias a ser definido pela Secretaria;
 - Outros produtos refrigerados: uma entrega quinzenal, em até 05 (cinco) dias após a requisição;
 - Produtos não-perecíveis: uma entrega mensal, em até 05 (cinco) dias após a requisição;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. Os itens entregues devem ser de 1ª qualidade, e, quando cabível, possuir prazo de validade de no mínimo 2/3 da data de fabricação, contado a partir da data de recebimento;
4. Os itens entregues devem atender rigorosamente as especificações constantes dos itens descritos no edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se o Município o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se o fornecedor a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.
5. Os itens devem ser entregues em suas embalagens originais, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas. Não poderão ser utilizadas etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo do alimento. Não é permitido, nas embalagens emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original. Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios sem rótulos. O rótulo deve conter a marca do produto, peso líquido, carimbo oficial do órgão inspecionador, validade, fabricação e lote, sendo vedada a utilização de etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo;
6. Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência.
7. As frutas, legumes e verduras não deverão ser muito maduros (pois aumenta o risco de desperdício), não devem estar amassadas, machucadas ou manchadas, e devem apresentar odor característico e agradável.
8. Os alimentos deverão obedecer às condições estabelecidas pela vigilância sanitária e órgãos reguladores competentes.
9. Os produtos deverão ser entregues em veículos devidamente higienizados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;
10. Não poderão ser fixados outros prazos ou locais de entrega do objeto do presente edital.
11. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, sem valor mínimo por solicitação de fornecimento;
12. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026.
13. O proponente deverá arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus à Municipalidade. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.
14. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os aqueles considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.
15. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.
16. Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:
 - No caso de insatisfação quanto à qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;
 - No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

1. Considerando a solução apresentada, o parcelamento é aplicável, pois é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos do art. 40, §2º e §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

1. Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, evitando sobrepreço ou preço manifestamente inexequível na execução do contrato.
2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
2. Quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão do contrato, tal medida já fora efetivada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

1. Não se aplica, por tratar-se de aquisição de bens comuns

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

1. Com base neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, concluímos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Vargem/SC, 12 de fevereiro de 2026

Eder Nazario
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Liziani Zanchett
Setor de Compras e Licitações